



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 49 DE 24 DE MAIO DE 1.995

"Dispõe sobre reajuste salarial e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Pedra Bela, decreta e o Prefeito / Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado o salário do funcionário Inativo desta Casa, o Sr. Dorival Moreira Barbosa em 30% (trinta por cento), da seguinte forma:

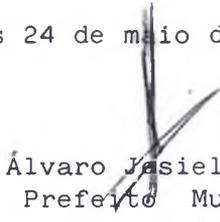
- a)- 15% referente ao salário de maio de 1.995;
- b)- 15% referente ao salário de junho de 1.995.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1.995.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 24 de maio de 1.995.

  
Alvaro Jasiel de Lima  
Prefeito Municipal

  
Afonso Celso Cesila  
Chefe do Seaf

Nota: Publicada na Secretaria da Prefeitura em 24.05.95